



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.264, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre denominação de Rua Rogerio de Oliveira “Lelo” a via pública localizada no Loteamento Residencial Nova Mairiporã, Bairro Barreiro, neste município. (Autor: Vereador Ricardo Messias Barbosa)

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Rogerio de Oliveira “Lelo” a via pública localizada no Loteamento Residencial Nova Mairiporã, Bairro Barreiro, neste município, a qual tem a descrição e confrontações abaixo.

Parágrafo único. Inicia-se se no marco denominado '0 = PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E = 337411.782 m e N = 7419005.850 m; daí segue com o azimute de 14°43'28" e a distância de 12.35 m até o marco '1' (E = 337414.921 m e N = 7419017.794 m); daí segue com o azimute de 109°29'44" e a distância de 15.65 m até o marco '2' (E = 337429.676 m e N = 7419012.571 m); daí segue com o azimute de 104°28'48" e a distância de 22.41 m até o marco '3' (E = 337451.372 m e N = 7419006.968 m); daí segue com o azimute de 108°58'41" e a distância de 59.82 m até o marco '4' (E = 337507.939 m e N = 7418987.515 m); daí segue com o azimute de 94°14'46" e a distância de 23.62 m até o marco '5' (E = 337531.497 m e N = 7418985.765 m); daí segue com o azimute de 104°19'38" e a distância de 29.29 m até o marco '6' (E = 337559.877 m e N = 7418978.517 m); daí segue com o azimute de 210°46'57" e a distância de 4.37 m até o marco '7' (E = 337557.639 m e N = 7418974.761 m); daí segue com o azimute de 283°29'22" e a distância de 27.42 m até o marco '8' (E = 337530.974 m e N = 7418981.158 m); daí segue com o azimute de 275°21'59" e a distância de 24.90 m até o marco '9' (E = 337506.179 m e N = 7418983.487 m); daí segue com o azimute de 275°52'10" e a distância de 6.39 m até o marco '10' (E = 337499.827 m e N = 7418984.140 m); daí segue com o azimute de 289°13'42" e a distância de 18.89 m até o marco '11' (E = 337481.992 m e N = 7418990.360 m); daí segue com o azimute de 287°18'24" e a distância de 17.26 m até o marco '12' (E = 337465.511 m e N = 7418995.496 m); daí segue com o azimute de 297°28'04" e a distância de 3.96 m até o marco '13' (E = 337462.000 m e N = 7418997.321 m); daí segue com o azimute de 288°51'02" e a distância de 15.98 m até o marco '14' (E = 337446.876 m e N = 7419002.485 m); daí segue com o azimute de 287°18'18" e a distância de 3.57 m até o marco '15' (E = 337443.468 m e N = 7419003.546 m); daí segue com o azimute de 281°31'39" e a distância de 19.04 m até o marco '16' (E = 337424.811 m e N = 7419007.351 m); daí segue com a distância de 7.07 m até o marco '17' (E = 337417.791 m e N = 7419008.030 m); daí segue com a distância de 6.50 m até o marco '0 = PP' (E = 337411.782 m e N = 7419005.850 m), início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 823.79 m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º A planta de situação, o memorial descritivo, o currículo do homenageado e a certidão de óbito, bem como o abaixo-assinado dos moradores, ficam fazendo partes integrantes deste processo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

Palácio Tibiriçá, em 06 de dezembro de 2023.

Prefeito

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Modernização

Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

SUB LEGE LIBERTAS